



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 1.912/79

"Cria a F.I.A. - FEIRA INFANTIL DE ARTE de Jacareí"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SAN-CIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica criada no Município de Ja-careí a F.I.A. - FEIRA INFANTIL DE ARTE.

ARTIGO 2º - A realização da F.I.A., será feita anualmente, juntamente com as comemorações da Semana da Criança.

ARTIGO 3º - A abertura da F.I.A. - FEIRA INFANTIL DE ARTE, será feita pelos alunos detentores dos prêmios "Prefeito por um dia" e "Presidente por um dia", instituídos pela Lei Municipal nº 1.900, de 19-03-79.

ARTIGO 4º - Caberá ao Departamento de Educação e Cultura, a efetiva realização desta FEIRA.

ARTIGO 5º - Ao Departamento de Educação e Cultura, caberá a elaboração das normas que disciplinarem a realização da F.I.A. .

Parágrafo único - A concessão ou não de prêmios aos participantes da F.I.A. ficará a critério do Departamento a que alude este artigo, através de dotação específica no orçamento vigente ou de patrocinadores.

ARTIGO 6º - Será permitida a participação de concorrentes da cidade de Jacareí e de outras cidades em igualdades de condições.



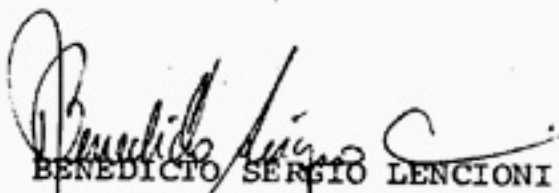
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

- 0 2 -

ARTIGO 7º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, em 12 de JUNHO de 1.979.


BENEDITO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal